

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Deliberação nº 130/2024

Processo SE nº 23/1900-0051257-2

*Credencia, por 3 anos, a Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, para oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos.  
Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso.  
Determina providência.*

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Conselho Processo contendo pedido de credenciamento da Escola de Ensino Médio Dom, para oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos – eixo tecnológico Gestão e Negócios, e de autorização para o funcionamento desse Curso, nessa Escola. A Escola de Ensino Médio Dom está localizada na Avenida Maurício Cardoso, nº 353 – 5º e 6º andar, Centro, em Erechim, jurisdição da 15ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A entidade mantenedora, Centro Educacional Dom Ltda. - ME, encontra-se cadastrada neste Conselho, sob Matrícula nº 328.

3 – A Escola de Ensino Médio Dom, detém, entre outros, o seguinte Ato:

3.1 – A Deliberação CEEed nº 085, de 11 de janeiro de 2024, que credenciou, por 3 anos, a Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, para oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – eixo tecnológico Segurança, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Aprovou o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso. Aprovou Regimento Parcial para Educação Profissional na modalidade de Educação a Distância e determinou providência.

4 – O Processo está instruído em conformidade com a Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998, com a Resolução CEEed nº 320, de 18 de janeiro de 2012, com a Resolução CEED nº 334, de 28 de janeiro de 2016, com a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021 e contém, entre outras, as seguintes peças:

4.1 – Ofício nº 38, de 10 de outubro de 2023, subscrito por representante da Mantenedora, encaminhando o pedido;

4.2 – Fichas, Anexos I e II;

4.3 – Plantas Técnicas do prédio com identificação dos ambientes;

4.4 – Fotografias das dependências e instalações;

4.5 – Contrato de locação de imóvel;

4.6 – Alvará de Licença para Localização, emitido pela Prefeitura Municipal de Erechim;

4.7 – Alvará do PPCI, com validade até 27 de janeiro de 2025;

- 4.8 – Ato de designação da Comissão Verificadora e Peritos;
- 4.9 – Relatório da Comissão Verificadora da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, datado de 16 de outubro de 2023;
- 4.10 – Relatório e habilitação do Perito do Curso, em 09 de outubro de 2023;
- 4.11 – identificação do especialista em Educação a Distância (EaD) e sua manifestação sobre os ambientes de rede e os recursos da plataforma e do portal, em 07 de outubro de 2023;
- 4.12 – quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula;
- 4.13 – Guia do Aluno e Guia do Curso;
- 4.14 – Login e senha de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- 4.15 – cópia do Regimento Escolar para Educação Profissional na modalidade de Educação a Distância;
- 4.16 – Proposta do Projeto Pedagógico do Curso, para aprovação;
- 4.17 – Projeto de Formação Contínua do corpo docente, técnico e administrativo;
- 4.18 – Certificados e diplomas, comprovando a formação do corpo docente;
- 4.19 – Informação nº 1491MG, datada de 13 de novembro de 2023, encaminhando o Expediente ao Conselho Estadual de Educação.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

### 5 – A análise do Processo permite as seguintes considerações:

5.1 – as dependências e as instalações do prédio apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento do Curso;

5.2 – o prédio apresenta todas as condições de acesso a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, e suas alterações, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência, na Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e no Parecer CNE/CEB nº 9, de 15 de setembro de 2016, que trata do cumprimento da legislação referente ao direito à educação das pessoas com deficiência em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

5.3 – os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às atuais exigências do Curso e devem ser mantidos em número suficiente para o atendimento a novas demandas;

5.4 – a Biblioteca Escolar e o acervo bibliográfico dispõem de condições para o desenvolvimento das atividades. Recomenda-se à Mantenedora que sejam sistematicamente atualizados, nos termos do Parecer CEE nº 004/2021.

6 – A Proposta do Projeto Pedagógico do Curso está elaborada em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, e em condições de aprovação.

7 – O Curso Técnico em Recursos Humanos está organizado em três módulos, com carga horária total de 800 horas e estruturado com componentes curriculares que contemplam o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao sólido embasamento de conhecimentos gerais para um profissional de nível técnico, assim como, nas habilidades específicas do eixo tecnológico Gestão e Negócios.

8 – O Regimento Escolar para a Educação Profissional, na modalidade de Educação a Distância, foi aprovado pela Deliberação CEE nº 085, de 11 de janeiro de 2024.

9 – A Mantenedora comprovou a formação pedagógica de todo o corpo docente e deve mantê-lo habilitado.

10 – A denominação do Curso, as competências e habilidades estão de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT), e com a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021.

11 – Os referenciais de qualidade e seus indicadores, previstos nos artigos 7º e 8º da Resolução CEEEd nº 334/2016, estão evidenciados no Processo.

12 – O cadastramento do Curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC é responsabilidade da Mantenedora.

13 – O Projeto Pedagógico do Curso aprovado e autenticado por este Conselho será encaminhado à Escola pela Secretaria da Educação.

14 – Este Conselho orienta a Escola que os momentos presenciais, obrigatórios e evidenciados no Processo, devem ser distribuídos ao longo do Curso.

15 – A Mantenedora e a Escola devem observar a data de validade do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

16 – Alerta-se a Mantenedora quanto à obrigatoriedade das Instituições de Ensino prestar informações ao Censo Escolar anual, considerando que é uma ferramenta fundamental para monitorar a situação educacional do país, das unidades federativas, dos municípios e do Distrito Federal, bem como das escolas e, com isso, acompanhar a efetividade das políticas educacionais.

17 – Este Conselho destaca que um dos critérios para organização de Cursos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, expresso na Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, é o atendimento às demandas socioeconômico-ambientais dos cidadãos e do mundo do trabalho, em termos de compromisso ético para com os estudantes e a sociedade.

18 – O Conselho Estadual de Educação, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução CEEEd nº 320, de 18 de janeiro de 2012, determina o prazo de até 12 meses, a partir da data de publicação desta Deliberação, para o Curso entrar em funcionamento. Deve a Mantenedora, por intermédio da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, comunicar em Ofício a este Conselho a data de início do Curso, tão logo inicie suas atividades, bem como enviar quadro do corpo docente em efetivo exercício.

19 – O credenciamento de Polo para o desenvolvimento de atividades presenciais no Estado do Rio Grande do Sul necessita de prévia manifestação deste Colegiado e, no caso de instalação de Polo em outro Estado, a Mantenedora deve oficial previamente este Conselho.

20 – Alerta-se a Mantenedora e a Escola para o cumprimento em seu cotidiano educacional, em especial ao disposto:

a) na Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, em especial o art. 6º;

b) na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana de Combate à Violência contra a Mulher;

c) na Resolução CEEEd nº 363, de 10 de novembro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Estaduais para Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Profissional conclui por:

Deliberação nº 130/2024 – fl. 4

a) credenciar, por 3 anos, a Escola de Ensino Médio Dom, em Erechim, para oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos;

b) aprovar o Projeto Pedagógico do Curso e autorizar o funcionamento desse Curso;

c) determinar o cumprimento da providência, conforme o disposto no item 18 desta Deliberação.

Em 19 de fevereiro de 2024.

*Dulce Miriam Delan – relatora*  
*Antônio Maria Melgarejo Saldanha*  
*Ana Rita Berti Bagestan*  
*Odila Cancian Liberali*  
*Oswaldo Dalpiaz*  
*Rosa Maria Pinheiro Mosna*  
*Sani Belfer Cardon*

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 21 de fevereiro de 2024.

*Fátima Anise Rodrigues Ehlert*  
Presidente